



SISTEMA COFECI · CRECI

# CRECI·ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais III**

**Sede "Paulo Leonídio Storch"**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA."**

**"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO."**

### ATO Nº 009/2018

" Ad-referendum "

Outorga título especial de **"Conselheiro Honorário"** ao Corretor de Imóveis **OZAIR RICARDO ZON**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 13ª REGIÃO/ES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 6º, inciso I do Regimento e na conformidade do que dispõe o Art. 17, inciso IX da Lei 6530/78, c/c o Artigo 16, inciso XIII do Decreto 81871/78, c/c o Artigo 4º, inciso IV do Regimento Interno em vigor;

**CONSIDERANDO** que a este CRECI cumpre reconhecer e estimular o Conselheiro Regional, efetivo ou suplente, que exerce cargos de direção ou membro de comissões permanentes criadas por força de Lei, Resolução-COFECI ou o Regimento Interno e, nessa qualidade, durante 04 (quatro) ou mais mandatos, enobrece a profissão, mostrando-se a todos honrado em pertencer a este colendo Conselho Regional (Tribunal de Honra da classe dos Corretores de Imóveis), dignificando os cargos ocupados;

**CONSIDERANDO** que o exemplo de trabalho abnegado, zelo, dedicação, discrição, honestidade, lealdade e probidade do diretor ou membro de comissão, quer no desempenho de suas funções, quer como cidadão ou profissional, no seio da sociedade ou junto à comunidade em que trabalha, muito contribui para que outros nele se espelhem, a fim de dar sua contribuição e ter, também, uma **conduta exemplar, irrepreensível**, ganhando o Órgão em fortalecimento e prestígio;

**CONSIDERANDO** que, **desempenhar fiel, lealmente e com responsabilidade**, o mandato outorgado e os encargos que lhe são atribuídos e confiados por seus colegas, **pondo sua alma no que faz**; além do **corpo, mente, cérebro, pensamentos e o coração**, somente é fácil para os que, **no mesmo nível de honra e reputação**, colocam o **cumprimento do dever com desassombração e verdadeira paixão**;

**CONSIDERANDO** a existência de mais um ilustre Conselheiro desta "Casa dos Corretores de Imóveis" que, por suas qualidades e virtudes pessoais e profissionais, se enquadra no perfil e **CONSIDERANDOS** acima,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Agraciar com a distinção de mérito **"CONSELHEIRO HONORÁRIO"**, o digno conselheiro efetivo desde 16/07/1982, o **"Colibri de Bronze" OZAIR RICARDO ZON**, que já ocupou o cargo de membro da CEFISP - Comissão de Ética e Fiscalização Profissional nos mandatos completos de 91/94, 94/97, 97/00, 00/03, 06/09, 09/12, 12/15 e, atuando como seu Coordenador a partir de 23/05/2007. Além de fazer parte do Conselho Fiscal do Órgão, nos



SISTEMA COFECI · CRECI

# CRECI·ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!**

**Sede "Paulo Leonídio Storch"**

Av. Hugo Viçola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tел.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019  
Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: [secretaria@crecies.gov.br](mailto:secretaria@crecies.gov.br)

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA."**

**"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO."**

mandatos completos de 03/06, 06/09, 09/12 e 12/15. Assim, fará jus a se perpetuar neste CRECI, **tendo sua foto afixada em lugar de destaque no auditório nobre**, em moldura no tamanho e mesmo padrão com que são distinguidos os ex-presidentes do Órgão.

**Art. 2º** - O homenageado, o oitavo a ser notabilizado com o honroso título de **"CONSELHEIRO HONORÁRIO"**, além de exercer os cargos antes mencionados em comissões e missões de trabalho específicas, atuou, sempre com invulgar brilhantismo e equilíbrio nas discussões e deliberações do Plenário, e ainda como relator e no julgamento de processos disciplinares.

**Art. 3º** - Este ATO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Faz parte deste Ato, 1(um) anexo com imagem de modelo da placa.

**Art. 4º** - Este ATO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de Agosto de 2018.

AURÉLIO CÁPULA DALLAPÍCULA  
Presidente

CELSONO VAZ FIDALGO  
Diretor Secretário